

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/19320

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88/2023-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e, do outro lado, a empresa SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.282.182/0001-90, com sede à Praça Martiniano Maia, 119, Edf. Biana, Sala 107, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.702-720, neste ato representada por FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 814.941.065-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2024/19320, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2023-S, tendo como objeto a prestação dos serviços especializados e continuados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor correspondente à mão de obra do Contrato nº 88/23-S sofrerá alteração em virtude de reajuste da Convenção Coletiva, com um acréscimo mensal de R\$ 12.323,92 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), conforme fls. 57/59 do processo TJ-ADM-2024/19320, passando o valor mensal de R\$ R\$ 164.713,92 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos) para R\$ 177.037,84 (cento e setenta e sete mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O acréscimo mensal indicado é devido retroativamente, desde 01 de fevereiro de 2024, até 31 de janeiro de 2025 (data de encerramento da vigência do contrato), fazendo com que a alteração total estimada seja na quantia de R\$ 147.887,04 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

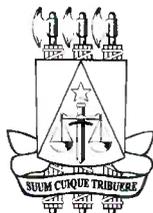
Cynthia Resende

1



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1506530.27975127-4359 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2024/19320

PARÁGRAFO SEGUNDO: Embora a repactuação de preço tenha um impacto total estimado de R\$ 147.887,04 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), no momento do pagamento das diferenças dos valores repactuados, a fim de realizar o encontro de contas, as eventuais glosas serão apuradas para que seja realizado o devido pagamento a empresa conforme relatório de qualidade de serviço mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato possui vigência até 31 de janeiro de 2025, sendo que a repactuação do contrato alterará o valor global de R\$ 1.976.567,04 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), para R\$ 2.124.454,08 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), que será atendido mediante recursos das Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0006/0008, Atividade 2030/2031/2000, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.004, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 60/61.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 10 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Fábio Rigaud
SEC SERVICOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
FÁBIO RIGAUD DOS SANTOS
CPF Nº 814.941.065-15

TESTEMUNHAS:

Luís Filipe M.B. Santos
Nome: Luís Filipe M.B. Santos
CPF nº 866.065.045-03

João P. Rêgo dos Santos
Nome: João P. Rêgo dos Santos
CPF nº 080.570.835-60

